



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Processo de Licitação nº 07/2025

Dispensa nº 02/2025

Ref.: Prestação de serviço de desenvolvimento/reestruturação de Portal Eletrônico municipal (website), manutenção, hospedagem, suporte, configuração, atualizações e reestruturações necessárias do portal da Prefeitura (layout, acessibilidade, área de administração de notícias e eventos e outros ajustes necessários), sistema de administração e armazenamento e publicação de documentos eletrônicos, hospedagem, configuração e suporte de até 20 contas de e-mails com 2GB cada conta (com possibilidade de upgrade) atender a Prefeitura Municipal de Careaçú.

Vistos etc.,

Cuidam os autos de Processo Licitatório nº 07/2025, Dispensa nº 02/2025, cujo objeto consiste na *“Prestação de serviço de desenvolvimento/reestruturação de Portal Eletrônico municipal (website), manutenção, hospedagem, suporte, configuração, atualizações e reestruturações necessárias do portal da Prefeitura (layout, acessibilidade, área de administração de notícias e eventos e outros ajustes necessários), sistema de administração e armazenamento e publicação de documentos eletrônicos, hospedagem, configuração e suporte de até 20 contas de e-mails com 2GB cada conta (com possibilidade de uupgrade) atender a Prefeitura Municipal de Careaçú.”*

Divulgado o aviso em sítio eletrônico oficial, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foram apresentadas as seguintes propostas: *(i)* Francis Jeziorowski, no valor de R\$ 7.520,00; *(ii)* GRC Sistemas Ltda. no valor de R\$ 5.040,00; *(iii)* XFind, no valor de R\$ 2.280,00; *(iv)* DTW Cursos e Soluções Digitais, no valor de R\$ 5.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

---

Concluída a fase de classificação das propostas apresentadas, os autos do certame vieram para análise e homologação.

Pois bem. Na fase interna do procedimento licitatório a pesquisa de preços atingiu o preço médio de R\$ 7.520,00. Este o parâmetro para o julgamento das propostas apresentadas, inclusive, acerca da exequibilidade.

O processo licitatório é regido pelos princípios constantes do art. 5º da Lei n. 14.133/2021, devendo ser observados dentre outros os princípios da eficiência, da eficácia, da razoabilidade, da proporcionalidade, e da economicidade.

O inciso III do artigo 11 da Lei n. 14.133/2021 estabelece, como um dos objetivos do processo licitatório, evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis. Prevendo no art. 59, III, que serão desclassificadas as propostas que “*apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.*”

A Lei n. 14.133/2021 estabelece critérios objetivos para avaliar a razoabilidade dos preços apresentados e garantir a justiça e a eficiência dos processos licitatórios, como se vê do art. 59, § 4º, que diz: “*Art. 59 (...) § 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*”

A Instrução Normativa n. 73/2022, por sua vez, estabeleceu que para os casos de bens e serviços em geral, é indício de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, nos termos do seu “Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por conte) do valor orçado pela Administração.”

O equilíbrio exigido na análise das propostas apresentadas, reside em classificar as propostas exequíveis, face ao orçamento estimado para a contratação, cumprindo, assim, a razoabilidade dos preços apresentados e garantir a justiça e a eficiência dos processos licitatórios.

A oferta vencedora no importe de R\$ 2.280,00 equivale a 30/32% da médica de preço obtida pela Administração Municipal. A demonstrar a inexequibilidade da oferta.

Assim, deverá ser desclassificada a proposta apresentada pela empresa XFind, no valor de R\$ 2.280,00, porque inferior a 50% do valor orçado pela Administração Municipal, por força do disposto no art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022 e do item 7.8 do Edital do certame. E classificada a oferta da empresa DTW Cursos e Soluções Digitais, no valor de R\$ 5.000,00, cujo valor é o mais vantajoso e está dentro da margem de deságio de 50% do valor orçado.

Pelo exposto, com esteio nos arts. 11, III, 59, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 c.c. art. 34 da Instrução Normativa 73/2022, desclassifico por inexequibilidade a proposta da empresa XFind, no valor de R\$ 2.280,00, já que inferior a 50% do valor orçado, e classifico a oferta da empresa DTW Cursos e Soluções Digitais, no valor de R\$ 5.000,00, cujo valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

é o mais vantajoso e está dentro da margem de deságio de 50% do valor orçado, devendo ser convocada para assinatura do contrato.

Registre-se; Intime-se; e, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Careaçú/MG, 12 de fevereiro de 2025.

**Jucélia Ap. Silva Faria**  
Dep. de Licitações e Contratos  
PORTARIA 002/2025

Jucelia Aparecida Silva Faria

Agente de Contratação